



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SEIS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Considerou-se justificada à falta da Sr<sup>a</sup>. Vereadora Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelos dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

#### I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia cinco de setembro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.861.284,89 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos).-----

#### II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 15 da décima quinta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três.-----

#### III – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 23/24-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----"Junto se remete informação relativa às crianças do pré-escolar com direito a ASE para o ano letivo 2023/2024, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.-----

-----Mais se informa que os/as alunos/as que não beneficiam de qualquer escalão ou que se encontram no escalão C, estão numa lista própria no final do presente documento."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos nomeadamente nas refeições escolares aos alunos

da educação pré-escolar do concelho de Portel no ano letivo 2023/2024 conforme consta de relação anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.

**-----IV – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CICLO ANO LETIVO 2023/2024-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se remete informação relativa às crianças do 1.º ciclo com direito a ASE para o ano letivo 2023/2024, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.-----

-----Mais se informa que os/as alunos/as que não beneficiam de qualquer escalão ou que se encontram no escalão C, estão numa lista própria no final do presente documento.”-----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos, no valor de 16,00 € para os alunos do escalão A e no valor de 8,00 € para os alunos do escalão B, nomeadamente nas refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do concelho de Portel no ano letivo 2023/2024, conforme consta de relação anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----**

**-----V – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CICLO ANO LETIVO 2023/2024-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se envia informação de alteração de escalão de Sem Escalão para B relativa ao aluno do 1.º Ciclo de Monte do Trigo com direito a ASE, após informação e análise do Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo.”-----

**-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos, no valor de 16,00 € para os alunos do escalão A e no valor de 8,00 € para os alunos do escalão B, nomeadamente nas refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo de Monte do Trigo do concelho de Portel no ano letivo 2023/2024, conforme consta de relação anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----**

**-----VI – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ALUNOS COM MEDIDAS ADICIONAIS – ANO LETIVO 2023-2024-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Setor de Educação, com o seguinte teor:-----

-----”A Câmara Municipal de Portel, no âmbito das medidas municipais de apoio à família, vai proceder à aquisição dos cadernos de atividades para os alunos do concelho de Portel, no ano letivo 2023/2024. Uma vez que existem alunos com necessidades educativas especiais que não utilizam manuais nem cadernos de atividades, pois têm um programa curricular específico, propõe-se a V. Ex<sup>a</sup> a atribuição de um apoio financeiro aos encarregados de educação, no valor de 110€, para comparticipação das despesas com material escolar:-----

----- - Tomás Ameixa Condeça – 4.º ano – Centro Escolar de Portel – Encarregado de Educação: Patrícia Raquel Galhano Ameixa;-----

----- - Francisco Tiago Silva Garcia – 7.º ano – EB 2,3 de Portel – Encarregado de Educação: Maria Custódia Candeias da Silva;-----

----- - Carmen Maria Encarnação Romero - 7.º ano – EB 2,3 de Portel – Encarregado de Educação: Ana Sofia Romero da Encarnação;-----  
----- - Rui Félix Cabeças Simões – 7.º ano - EB 2,3 de Portel – Encarregado de Educação: Marina Cidália Simões;-----  
----- - Lara Vaz Ribeiro – 9.º ano - EB 2,3 de Portel – Encarregado de Educação: Rose Vaz Guerreiro Ribeiro;-----  
----- - Isabela Pereira Ramos – 9.º ano - EB 2,3 de Portel – Encarregado de Educação: Kellen Cristina Pereira;-----  
----- - Maria Direitinho Ranhola – 9.º ano - EB 2,3 de Portel – Encarregado de Educação: Noélia Cristina Fonte Santa Direitinho.-----

-----**A Câmara Municipal de Portel, no âmbito das medidas municipais de apoio à família, deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2023-2024 um apoio financeiro no valor de 110,00 € (cento e dez euros), aos encarregados de educação, para comparticipação das despesas com material escolar, aos alunos que constam da proposta apresentada, num total de 7 alunos.**-----

-----**VII – VISTORIA AO PRÉDIO IDENTIFICADO COMO N.º 14 E 16 DA RUA DOS ARCOS – PORTEL, PARA AFERIÇÃO DAS OBRAS A REALIZAR PARA CORREÇÃO DE EVENTUAIS MÁIS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA AÍ EXISTENTES (PROC. N.º 174/2023): REQUERENTE: LUÍS MIGUEL MIRANDA SALSA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Em sequência da Informação Interna datada de 18/07/2023, e no âmbito e termos do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado na Rua dos Arcos, n.º 14 e 16, Portel, propriedade de António Joaquim Palhavã Amaral.-----

-----Da vistoria efetuada em 10/08/2023, com a presença do perito indicado pelo proprietário acima identificado, arq. José Maurício Amaral Pólvora, foi redigido o auto que consta em anexo.-----

-----O proprietário do prédio situado no Loteamento do Forte, lote n.º 5, Luís Miguel Miranda Salsa, apresentou reclamação relativamente à existência de más condições de salubridade, com origem na ausência de obras de conservação no edifício acima identificado, confinante com o seu. Em vistoria foi observado que o edifício presente na Rua dos Arcos, n.º 14 e 16, é uma construção que está devoluta, com o uso de armazém. Este edifício está em razoável estado de conservação, sem danos nas paredes estruturais, nem na estrutura da cobertura. O revestimento da cobertura é em placas de fibrocimento, não apresentando problemas na sua integridade, não evidenciando cortes, quebras ou perfurações. O edifício não evidencia más condições de salubridade e segurança, não constituindo risco para pessoas e bens. Entende o conjunto dos técnicos que efetuou a vistoria que não são necessárias obras de conservação adicionais às que o proprietário tem executado.-----

-----Da vistoria efetuada, não foram observadas quaisquer más condições de salubridade que possam afetar a saúde pública, decorrentes do estado de



conservação do edifício existente (paredes, estrutura de madeira da cobertura e revestimento da cobertura).-----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e pelos fundamentos aí expressos, proponho que a Câmara Municipal determine que não há lugar à execução de quaisquer obras para correção de más condições de salubridade no âmbito do previsto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro.-----

-----A deliberação tomada deve ser transmitida ao reclamante e ao proprietário do edifício reclamado.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar que não foram observadas quaisquer más condições de salubridade que possam afetar a saúde pública, decorrentes dos estado de conservação do edifício existente, pelo que não há lugar à execução de quaisquer obras para correção de más condições de salubridade, do requerente Luís Miguel Miranda Salsa.**-----

-----**VIII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS A PARTE DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA BERRUCHA”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO E ORIOLA: REQUERENTE: RICARDO MANUEL DELGADINHO LACÃO (PROC. N.º 203/2023)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----A parte do prédio sobre o qual o requerente pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área Agrícola (PDM\_Planta de Ordenamento – elemento anexo), sem condicionantes sinalizados (PDM\_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----O prédio em estudo, denominado “Herdade da Berrucha”, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4, Secção 1B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 349/20050412, com a área total de 172,325 ha, União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, propriedade do Estado Português, sendo o requerente arrendatário.-----

-----Sobre a parte do prédio em análise, com a dimensão de 177 m<sup>2</sup>, pretende o requerente instalar painéis solares para fornecimento de energia à estação de bombagem de água de uma charca.-----

-----O regulamento do PDM, no seu artigo 32.º, caracteriza os Espaços Agrícolas como espaços destinados predominantemente à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura, preconizando a preservação da estrutura da produção agrícola. Ponderando sobre a dimensão da área em causa, considerando que estamos em presença da instalação de uma estrutura para produção de energia a partir de uma fonte renovável que, por motivos de eficiência energética, deve localizar-se o mais próximo possível do local onde

vai ser consumida (bombagem de água da charca), não encontro impedimento para emitir parecer favorável à pretensão do requerente.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre o prédio denominado “Herdade da Berrucha”, União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, requerida por Ricardo Manuel Delgadinho Lacão.**-----

-----**IX – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “HORTINHA DOS CANAVIAIS”, FREGUESIA DE PORTEL, REQUERIDA POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ANTÓNIO VICENTE GROU (PROC. N.º 202/2023)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----O prédio sobre o qual a requerente pretende certidão é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM – Resolução do Concelho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, cm a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterada por adaptação na Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), e integra-se em espaço qualificado como Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia e no extremo sul em Espaço Agrícola – Área Agrícola (PDM\_ Planta de Ordenamento), sem condicionantes sinalizados (PDM\_Planta Atualizada de Condicionantes).-----

-----O prédio rústico em análise, denominado “Hortinha dos Canaviais”, situa-se a sul de Portel, confiando com o seu perímetro urbano e é atravessado pela ER 384, constituído em dois artigos matriciais, artigo 290 e 291, secção L da freguesia de Portel.-----

-----Em resposta ao solicitado por cabeça da herança de António Vicente Grou, representada por José António Caeiro Crispim, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara nada tem a opor relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Hortinha dos Canaviais”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 1809/20080331, inscrito na matriz predial rústica sob a artigo 290 e 291, ambos da Secção L, com origem no artigo 105 da Secção L, freguesia de Portel, com a área total de 0,484 há (CRP 0,4955 ha com declaração de utilidade pública de 115 m2), entre Ricardo Jorge Ramos Simões, número de identificação fiscal 212144138, na proporção de 32%, e João Carlos Franco Simões, número de identificação fiscal 100083366, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Maria Luísa Simões Pereira Franco, número de identificação fiscal 179367340, na proporção de 68%.-----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em que conste que nada tem a opor relativamente à constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Hortinha dos Canaviais”,**

entre Ricardo Jorge Ramos Simões, na proporção de 32%, e João Carlos Franco Simões, na proporção de 68%.

**X – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO**

Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:

"Foi presente o requerimento do Sr. Miguel Joaquim Baião Trindade, solicitando a concessão de 2 m2 de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Braz em Portel, sepultura n.º 14 do 20º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 1, sem confrontações a sul e poente e a nascente confronta com a sepultura n.º 13, onde repousam os restos mortais de Francisca Florência Velez Martins Trindade, sua esposa, falecida a 23/06/2023."

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de terreno para sepultura com carácter perpétuo no cemitério de São Braz em Portel, ao requerente Miguel Joaquim Baião Trindade.**

**XI – AVERBAMENTO E ALVARÁ DE SEPULTURA PERPÉTUA**

Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:

"Foi presente o requerimento do Sr. Francisco João Pulquéria, solicitando o averbamento ao Alvará de concessão de sepultura perpétua do Cemitério de São Bráz em Portel, Alvará n.º 650 emitido em Outubro de 1998, que se encontra em nome de Sebastiana Maria Pulquéria, sua mãe, para seu nome.

Anexo também as Declarações de Cedência de Posse como herdeiros de Sebastiana Maria Pulquéria da Srª Rosa Maria dos Santos Advinha Fragoso e dos Srsº Paulo José dos Santos Advinha, Nelson Miguel dos Santos Advinha e Nuno Manuel dos Santos Advinha e cópia do Alvará de Sepultura."

**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o averbamento de Alvará de sepultura perpétua solicitado pelo requerente Francisco João Pulquéria.**

**XII – LICENÇA – AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO MONTE GRANDE N.º 7 – SANTANA – REQUERENTE: ELSA JESUS DORES LICO**

Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

"Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de ampliação, alteração e construção em edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana.

O edifício foi objeto de execução de obras de ampliação e alteração, não licenciadas e executadas sem controlo prévio/licença. A obra foi embargada em 20 de junho de 2023.

"Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial

"Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).



-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio urbano, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 778/20200604, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 210, situa-se em Balsinha, freguesia de Santana, referente a casas térreas com quintal, com área total de 126 m<sup>2</sup>, área coberta de 60 m<sup>2</sup> e área descoberta de 66 m<sup>2</sup>. O prédio rústico, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 779/20200604, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 87 da secção E, situa-se em Monte Grande, Santana com área total de 250 m<sup>2</sup>, área coberta de 250 m<sup>2</sup> (?). A caderneta predial referente ao artigo 210 da freguesia de Santana, localizado em Balsinha, Santana, descreve o prédio como casas térreas com quintal que constam de 4 divisões, destinado a habitação, um piso, 4 divisões, com área total do terreno de 125,00 m<sup>2</sup>, área de implantação e área bruta de construção de 60,00 m<sup>2</sup>. É ainda descrito 1937 como ano de inscrição na matriz. A caderneta predial rústica, artigo 87 secção E, localiza o prédio em Monte Grande, freguesia de Santana, com área total de 0,025 há. É ainda junto cópia de modelo 1 de atualização do prédio urbano, referente ao artigo 210, situado em Rua do Monte Grande n.º 7 – Santana, com atualização de área total do terreno para 402,90 m<sup>2</sup>, área de implantação de 150,65 m<sup>2</sup>, área bruta de construção de 163,35 m<sup>2</sup>.-----

-----O edifício existente, atentando na imagem aérea de 2022, antes das obras e ainda em fotografia aérea de 1969, teria cerca de 80 m<sup>2</sup>, referente a um edifício para habitação, com cobertura de duas águas, 4 divisões e um corredor central, com uma construção anexa, mais recente, adoçada à fachada posterior, com cerca de 20 m<sup>2</sup>.-----

-----É junto ao processo levantamento topográfico dos prédios, urbano e rústico, com declaração do técnico topógrafo, identificando a área do prédio urbano como 402,90 m<sup>2</sup> e a área do prédio rústico em 250 m<sup>2</sup>.-----

-----De acordo com descrito em memória, é proposto a reconstrução (?) da moradia unifamiliar. A parcela de terreno total é composta por duas descrições uma com 402,90 m<sup>2</sup>, urbana e uma com 150 m<sup>2</sup>, rústica, perfazendo o total de 652,90 m<sup>2</sup>.-----

-----A implantação proposta é de 150,65 m<sup>2</sup>, na parte urbana do prédio. Existia uma habitação degradada e a precisar de intervenção, com área antes das obras propostas de 101,69 m<sup>2</sup>. Com vista a ampliar a área social da moradia é proposto o aumento de área em 48,96 m<sup>2</sup> sobre a construção existente. Com as obras surge a construção de uma piscina semienterrada e com uma área verde em torno da mesma; A proposta contém ainda uma alteração aos anexos existentes, para fins de WC de apoio à parte exterior da moradia e zona técnica para maquinaria e lavandaria. Na proposta final a morada é composta pelo piso

0 e um pequeno piso intermédio na zona do quarto 3.O piso é composto por hall de entrada/corredor que faz a distribuição para os espaços, com a I.S.; quartos 1, 2, 3; cozinha/sala. No piso intermédio é proposto uma I.S. e um closet. Na área exterior propõe uma piscina, churrasqueira com lavatório de apoio, anexos para I.S. e zona técnica e espaço verde. O muro de vedação das laterais tem altura variável devido aos desníveis do terreno, construído em blocos de cimento, rebocados e pintados à cor branca.

-----O projeto apresentado implica um conjunto de obras de alteração à construção existente/original, bem como obras de ampliação e construção. Assim, a habitação existente, após as demolições executadas, em particular o anexo adorado à fachada posterior é alvo de um conjunto de alterações interiores e exteriores, em particular, abertura dos dois vãos de janela na fachada principal (estavam encerrados), abertura de vãos de janela na empena lateral e criação de closet e I.S. em mezzanine sobre quarto. Na cobertura é prévia a colocação de clarabóias sobre um quarto interior e no corredor. As obras de ampliação consistiram na execução de um novo volume encostado à antiga fachada posterior, destinada a sala e cozinha. As obras de construção, face à demolição total de um antigo anexo, consistem na execução de um anexo junto ao muro lateral divisor da propriedade, destinado a instalação sanitária e lavandaria. Está ainda previsto a construção de um terraço fronteiro à sala com a pérgola em madeira, face ao elevado desnível do terreno, e uma piscina numa zona mais baixa do terreno. O muro de vedação proposto parte da cota existente, prolongado até à zona da piscina, alterando a cota com o desnível do terreno, com altura de 2,20m.

-----Conformidade com o Pano Diretor Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5m-----

-----Área do prédio urbano (registada) – 126,00 m<sup>2</sup>-----

-----Área do prédio (medida) – 402,90 m<sup>2</sup>-----

-----Área de implantação e construção existente – 78,35 m<sup>2</sup>-----

-----Área total ampliada – 85,00 m<sup>2</sup>-----

-----Área total alterada – 78,35 m<sup>2</sup>-----

-----Área total de implantação proposta – 163,35 m<sup>2</sup> (150,65 habitação+12,70 anexo) índice – 0,40-----

-----Área total de construção proposta – 172,30 m<sup>2</sup> (159,60 habitação+12,70 anexo) índice – 0,42-----

-----Área da piscina – 31,70 m<sup>2</sup>-----

-----Cércea – 3,60m, um piso-----

-----Face à grande diferença entre o valor da área registada para o prédio urbano e o valor da área real, atestado por levantamento topográfico, está o requerente a proceder à correção dos respetivos valores da área total do prédio no registo predial e no serviço de finanças.

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes.





-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a habitação reúne condições de ser aprovado.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 149.º do C.P.A., Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o licenciamento da operação urbanística fica condicionado à entrega de certidão atualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio urbano, refletindo a correção da área total do prédio, não podendo a deliberação final sobre o pedido de licenciamento prevista no artigo 23.º do RJUE ocorrer previamente.”-

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de obras de ampliação, alteração e construção em edifício destinado a habitação sito na Rua do Monte Grande n.º 7, em Santana, da requerente Elsa Jesus Dores Lico.**-----

-----**XIII - PLANO, SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE VERA CRUZ - USFVCR”**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----”O empreiteiro apresentou o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido para a execução da obra de acordo com o especificado no Art.º 11.º do decreto-lei n.º 273/03 de 29 de outubro, para posteriormente se dar cumprimento ao estipulado nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei supra mencionado.-----

-----Analisada a documentação enviada pelo adjudicatário verifica-se que a mesma reúne condições de aceitação, pelo que se propõe a aprovação total do PSS e que do facto, seja informado o adjudicatário.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano, segurança e saúde da empreitada da Obra “Construção da Extensão de Saúde de Vera Cruz – USFVCR.**-----

-----**XIV - PLANO, SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO - ACCSBO”**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----”O empreiteiro apresentou o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido para a execução da obra de acordo com o especificado no Art.º 11.º do decreto-lei n.º 273/03 de 29 de outubro, para posteriormente se dar cumprimento ao estipulado nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei supra mencionado.-----

-----Analisada a documentação enviada pelo adjudicatário verifica-se que a mesma reúne condições de aceitação, pelo que se propõe a aprovação total do PSS e que do facto, seja informado o adjudicatário.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano, segurança e saúde da empreitada da Obra “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro – ACCSBO”.**-----

-----**XV – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 9.549,52 € (nove mil e quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município.-----

-----**XVI – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariana de Jesus Simão Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente  


Aprovada por unanimidade em 20/09/2023

O Presidente da Câmara,  
  
- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -